

RESOLUÇÃO N° 90/2019
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2019)

**Concede o benefício da redução da base de cálculo do ICMS à
JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002537-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ nº 26.617.923/0004-23 e IE nº 149.846.792NO, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, neste Estado, o benefício da redução da base de cálculo do ICMS em 40% (quarenta por cento), em substituição a quaisquer outros créditos fiscais, nas entradas decorrentes de importação do exterior e nas aquisições interestaduais relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens, partes, peças, cabos, máquinas, equipamentos e sobressalentes, nos termos do inciso IX do art. 267 do Decreto nº 13.780/2012, para seu projeto de implantação de concessionária de transmissão de energia e subestações de energia elétrica, vetado o uso do benefício nas aquisições dos mesmos, se destinados a outros fins, inclusive nas linhas de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2019.

128ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente